ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020341/2026-04

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0020341/2026-04	SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO - IMOBILIARIO		CPF/CNPJ: 63.792.749/0001-39
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 1726		Bairro: VILA NOVA CONCEIÇÃO
Município: SÃO PAULO	UF: SP	CEP: 04.543-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Nome: ESPÓLIO DE SANTOS PAULINO E DE DEOLINDA DURÃES PAULINO	CPF/CNPJ: 097.880.426-00
Endereço: Rua Beira Rio, 175	Bairro: Centro

Município: Grão Mogol	UF: MG	CEP: 39570-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Quitéria - lugar denominado Giro	Área Total (ha): 486,7359
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 354, 8298, 8299 Livro: 2-RG	Município/UF: Grão Mogol/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-95FC.64DA.FA3F.49BD.99B4.83A9.A942.2D4C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	231,50	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	8,30	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		239,80

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	231,50	Cerrado	Médio	231,50
CERRADO	8,30	Cerrado	Médio	8,30
Total:	239,80		Total:	239,80

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		8.759,99	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 02/09/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/10/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23K	705.356	8.169.814
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	706.180	8.169.191

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenção, conforme demarcada em planta anexa;

- Proteger e respeitar os limites da área de Reserva legal, conforme demarcada em planta anexa;

- Proteger e respeitar os limites das áreas de Preservação Permanente-APP, conforme demarcada em planta anexa;

- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIRO;

- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;

- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;

- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Medida Compensatória:

Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo SEI, uma área de 4,7960ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenção ambiental superiores a 100,00 ha de cerrado.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 8,30ha, tendo como coordenadas de referência: Inicio: 23K X1:706.546 e Y1: 8.169.991; Término: 23K X2:706.148 e Y2: 8.171.656 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural. Conforme aprovado pelo órgão ambiental.	Conforme cronograma do projeto aprovado
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Logo após a implantação, conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatórios periódicos de monitoramento, enriquecido com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
4	O proprietário firma o compromisso de preservar uma área de 4,7960 ha de vegetação de cerrado na modalidade de Proteção Especial do Cerrado, conforme determina a Lei 13047/98. Área demarcada em planta conforme memorial descritivo, ambos anexos ao processo.	Permanente
5	O empreendedor fica responsável por executar o Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna conforme projeto apresentado neste processo SEI e aprovado pelo órgão ambiental.	Conforme projeto aprovado

Fica proibido o Corte das Espécies Protegidas e Imunes de Corte: PEQUIZEIRO.

O empreendedor deverá retornar ao órgão ambiental (URFBio-Norte/IEF/Montes Claros) para regularização da reserva legal do imóvel tão logo tenha recebido a transferência definitiva das matriculas dos imóveis.

Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 28/10/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152457553** e o código CRC **0FCED2D4**.